

- Apresenta-se também, o levantamento topográfico, a planta de implantação e a planta de síntese (esta última só no caso de loteamentos ou suas alterações), em formato "dwf" e "dwg", devidamente georreferenciados no sistema de coordenadas Hayford-Gauss, Datum 73, tendo como unidade de referência o metro (m).
- Caso haja no decorrer do processo, substituição ou alteração de elementos comprometo-me a entregar um conjunto de novos ficheiros, identificando no índice todas as peças alteradas assim como um número de Versão (vrs).
- O CD/DVD entregue contém no seu exterior a indicação do nome do requerente, o local (rua/lugar e freguesia), assim como o tipo de processo (loteamento, obra particular ou informação prévia).

Mealhada, ..... de ..... de .....

.....

(assinatura do requerente reconhecida ou comprovada mediante exibição do BI)

## ANEXO V

### Fornecimento de extracto de cartografia georeferenciado

O fornecimento de extracto de cartografia georeferenciado de apoio ao Levantamento Topográfico Georeferenciado, que visa proporcionar que a instrução do processo obedeça às exigências actuais, deve respeitar os seguintes procedimentos:

1 — O requerente deve solicitar, no atendimento do gabinete de SIG, as necessárias plantas de localização, para juntar ao processo físico. O requerente deve igualmente solicitar um extracto da cartografia georeferenciada em formato digital, para servir de apoio à georeferenciação da implantação da construção.

2 — O requerente deve fornecer ainda um contacto de e-mail, para que lhe seja enviado o extracto da cartografia digital georeferenciada em formato dwg, no sistema de coordenadas Hayford-Gauss, Datum 73. Nos casos em que o requerente não possua endereço de e-mail, o mesmo deve entregar no local anteriormente mencionado, aquando do seu pedido da planta de localização, um CD virgem para que se efectue a gravação do respectivo ficheiro e um contacto telefónico.

3 — Juntamente com o extracto da cartografia será também fornecido extracto da carta de ordenamento, condicionantes e planta de localização em formato raster (PDF ou JPEG).

4 — O extracto de cartografia georeferenciada a fornecer não pode ser alterada e o seu uso destina-se única e exclusivamente ao apoio da georeferenciação do processo. A sua reprodução, comercialização ou cedência a terceiros, mesmo que a título gratuito, bem como, a sua utilização para fins distintos da acima referida, por qualquer entidade, pública ou privada, fica interdita nos termos da lei.

5 — Para além dos ficheiros em formato "dwf" já mencionados, o levantamento topográfico, a planta de implantação e a planta de síntese devem ser devidamente georreferenciados no sistema de coordenadas Hayford—Gauss, Datum 73, tendo como unidade de referência o metro (m).

6 — É essencial alertar os técnicos autores dos projectos de que não podem deslocar (rodar ou transladar) o extracto de cartografia georeferenciada fornecido pela Câmara Municipal das suas coordenadas originais.

202810021

## MUNICÍPIO DE MEDA

### Aviso n.º 1903/2010

Torna-se público, que por meu despacho datado de 26 de Outubro de 2009, e de harmonia com o número do n.º 2 do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro nomeio em regime de Tempo Inteiro o Sr. Vereador Anselmo Antunes de Sousa, com efeitos a 01 de Novembro de 2009.

Meda, 26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armando Luís Rodrigues Carneiro*.

302767896

### Aviso n.º 1904/2010

Torna-se público, que por meu despacho datado de 26 de Outubro de 2009, e de harmonia com a alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º, e o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro nomeio para Vereador a Tempo Inteiro o Sr. Mário Luís Moreira Murça, com efeitos a 26 de Outubro de 2009.

Meda, 19 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armando Luís Rodrigues Carneiro*.

302793701

### Aviso n.º 1905/2010

#### Nomeação de chefe do GAP

Torno público, que por meu Despacho n.º 2 datado a 26 de Outubro de 2009, e de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei para chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, o Sr. António João do Nascimento, com efeitos a 26 de Outubro de 2009, inclusive.

19 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armando Luís Rodrigues Carneiro*.

302767822

## MUNICÍPIO DE MIRANDELA

### Aviso n.º 1906/2010

#### Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Mirandela, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 253, de 2 de Novembro 1994

José Maria Lopes Silvano, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, torna público que, a Câmara Municipal de Mirandela nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro, deliberou, por maioria, na sua reunião de 21 de Novembro de 2007, aprovar a proposta de Alteração ao Plano Director Municipal de Mirandela e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais torna público que, a Assembleia Municipal de Mirandela, deliberou por maioria, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do diploma legal supramencionado, na sua reunião de 21 de Dezembro de 2009, aprovar, em minuta, a proposta de Alteração ao Plano Director Municipal de Mirandela.

Assim, em conformidade com o exposto, procede-se à publicação no *Diário da República*, da redacção do texto regulamentar do n.º 3 do artigo 43.º que passará a ter a seguinte redacção:

«3 — Com carácter de excepção poderá ser admitido o seguinte:

a) A construção de edifícios com um número de pisos superiores ao estabelecido na alínea a) do n.º 2 do presente artigo, nomeadamente a construção de equipamentos colectivos e de unidades hoteleiras similares, desde que justificado o seu interesse municipal e satisfeitos adequados padrões de qualidade arquitectónica e de integração paisagística.

b) A percentagem máxima de construção no lote poderá ser superior a 60% nos espaços urbanizáveis do perímetro urbano de Mirandela, salvo os lotes de moradias unifamiliares e desde que garantido o devido enquadramento urbanístico e paisagístico».

A presente alteração entra em vigor no dia imediato à referida publicação.

Mirandela, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. José Maria Lopes Silvano*.

202822391

## MUNICÍPIO DE MOGADOURO

### Aviso n.º 1907/2010

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e após anuência da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna, por mais um ano, na categoria de técnica superior de Maria Olímpia Marcos, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Paços do Município de Mogadouro, 18 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*, Dr.

302814956